



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CONTRATO Nº 011/2021

**LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL– PARA FUNCIONAMENTO DO
CONSELHO TUTELAR**

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, centro, na cidade de Entre Rios, SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. JOÃO MARIA ROQUE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Entre Rios, SC, portador da R. G. n.º 28753585-SSP/SC e com CPF n.º 833.739.859-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **MARCIO MILIORANSA**, brasileiro, portador do CPF sob n.º. 003.961.129-94, e RG n.º. 2879753-SSP-SC, residente e domiciliado no município de Entre Rios-SC, ora em diante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento em obediência à Legislação em vigor e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de sala comercial, térreo, localizada na Rua 19 de Julho, n 378, Centro, de Entre Rios-SC, com uma área aproximada de 76,16 m², composta por 3 salas e um sanitário, obedecendo as regras de acessibilidade, a referida locação será destinada para funcionamento do Conselho Tutelar, seguindo as regras da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R\$ 5.850,00** (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais), divididos em 9 (nove) parcelas iguais de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), pagos até o 10º (décimo dia útil do mês subsequente ao vencido), mediante depósito na Conta Poupança ou corrente indicada pelo CONTRATADO, de sua titularidade, mediante apresentação de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência do 01 de Abril de 2021, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, no exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLENTO: Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Direitos do Município: usar o imóvel de acordo com o objeto contratado.

Direitos do Contratado: receber os valores contratuais.

Obrigações do Município: efetuar os pagamentos contratados bem assim as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica.

Obrigações do Contratado: respeitar o prazo de vigência do contrato, assim como os demais direitos decorrentes do uso do imóvel, sendo que no caso de não observância de suas obrigações, estará sujeita à:

I – Advertência.

II – Suspensão do direito de contratar junto à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A desobediência ou não cumprimento de precisão contratual, ensejará a aplicação, de acordo com a gravidade, de penas individuais ou conjuntas:

I - Advertência;

II - Rescisão Contratual;

III - Multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual poderá ocorrer por não cumprimento do mesmo, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

comunicando a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente do previsto na cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: Reconhece-se os direitos da contratante, previstos no artigo 77, da Lei n. 8666/93 consolidada, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão regidos pela Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro e Comarca da Comarca da Cidade de São Domingos/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e acordes, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Entre Rios – SC, 16 de março de 2021.

JOAO MARIA ROQUE

Prefeito Municipal

Contratante

MARCIO MILIORANSA

Contratado

Testemunha:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: